PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 111/15

Considerando o direito fundamental de natureza social à educação;

considerando que as instituições de ensino atualmente em funcionamento no bairro da Palestina apresentam estrutura precária;

considerando que dentre as instituições de ensino atualmente em funcionamento no Bairro da Palestina, nenhuma destas oferece a educação em tempo integral;

considerando a carência das crianças e adolescentes do bairro da Palestina por centro educacional que lhes ofereça ensino de qualidade e estrutura adequada às suas necessidades;

considerando o conforto que pode proporcionar aos pais de estudantes uma instituição de ensino nestes moldes no bairro da Palestina;

considerando a fundamentalidade da educação em tempo integral no combate à violência e criminalidade;

considerando a importância da educação em tempo integral para o melhoramento do desempenho do corpo discente;

considerando a redução da evasão escolar que pode ser obtida por meio da construção de centro educacional nestes moldes;

considerando o oferecimento de educação nutricional promovido pelos centros de educação em tempo integral;

considerando o benefício que a construção de centro educacional de educação em tempo integral trará para a população do bairro da Palestina;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de Centro Educacional de Educação em tempo integral no bairro da palestina, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

DUDA SANCHES